

CNPJ: 88.541.354/0001-94
PRAÇA NASSIB NASSIF
C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS

Processo Administrativo: 126/2016
Processo de Licitação: 4923/2016
Data do Processo: 09/11/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 3/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório, nos limites da Lei, para a Contratação de Empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na Execução das Obras e Serviços necessários à construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões, com área total de 30.216,34 m², a ser construído em terreno situado no bairro Ipê, nesta cidade.

Às 15 horas do QUARTO dia do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZENOVE, reuniram-se no centro administrativo municipal, na sala das comissões, do setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, estabelecida na Praça Nassib Nassif, nº 381, centro, os Senhores Presidente: HAROLDO SCHNEIDER, Vice-Presidente: ELTON ARDENGI MIRANDA, Secretário: ADEMAR DA SILVA CÂMARA, Membros: ARTEMIO ANTONIO SARTURI NETO, RÔMULO MARTINS KAIZER, PLINIO SIMAS. Com objetivo de processar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, bem como, ao cadastramento de licitantes relativos à licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção do Hospital público Regional de Palmeira das Missões – HPR, concorrência nº 126/2018, Processo Administrativo nº /2016, nos termos da Portaria Nº 437/2018 de 03 de Setembro de 2018. O senhor Presidente HAROLDO SCHNEIDER, assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designando o senhor ADEMAR DA SILVA CÂMARA, secretariar a reunião. Em seguida foi apresentado para os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e-mails de empresas interessadas em participar deste processo licitatório, foi debatido entre os membros e elaborada as respostas, todos os questionamentos foram encaminhados através do e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br,

• Na data de 27/12/2018 a empresa Construtora LDN LTDA, encaminhou o questionamento que segue: "A data base do orçamento apresentado é julho de 2017, ou seja mais de um ano desatualizado. Até o momento o INCC já teve reajuste de 6,18%, então a obra já inicia com defasagem de R\$10.010.547,91. Contando que até a contratação demandará alguns meses e que segundo o item 7.2 do edital diz: 7.2 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Sendo o prazo superior a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, pela variação do índice nacional dos preços da construção civil – INCC - calculados pela fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação. O contratado ficará mais doze meses sem reajuste e isso segundo o cronograma representa o percentual do reajuste sobre R\$48.926.777,29. Se aplicar somente o reajuste da data de hoje, isso representa um prejuízo de R\$3.023.674,84.

RESPOSTA: Em resposta ao pedido de esclarecimentos realizado pela licitante, informamos que: Conforme informado no item 17.5.3 do Edital, bem como no Anexo 6, Cláusulas Quinta e Oitava, item 8.5, "b", os recursos da presente licitação são oriundos do Contrato de Repasse n. 0326471-93/2010, celebrado entre este Município e a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal, em 30/06/2010. O objeto do referido contrato consiste na "transferência de recursos financeiros da União para a estruturação (planejamento e construção) de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Palmeira das Missões, RS". Trata-se de tratativa fixada pelo preço total de referência, sendo que a CAIXA, uma vez tendo aprovado o orçamento apresentado por regime de empreitada por preço global, comprometeu-se no repasse de valor igual ou inferior ao de referência. Desse modo, quaisquer alterações sobre tal valor impactarão diretamente o erário municipal, dado que acréscimos ao valor de referência não serão suportadas pela CAIXA. Nesse sentido, cite-se o Ofício GIGOV/PF nº 265/2016, item 2.3, que assim dispôs: 2.3 Outrossim, ressaltamos que, conforme já mencionado e reiterado acima, no processo licitatório em tratativa a verificação de responsabilidade da CAIXA se dá por comparação ao orçamento de referência para os macrosserviços e pelo preço total de referência, sendo aceito se igual ou inferior à referência, portanto é de inteira responsabilidade do Município e seu fornecedor a observância da legislação vigente, em especial eventuais alterações nas planilhas relacionadas ao processo licitatório. Desse modo, conforme art. 48, II da Lei n. 8.666/93, poderão ser desclassificadas "propostas com valor global superior ao limite estabelecido [...], assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação". Dessa forma, fica esclarecido que qualquer reajuste ou atualização orçamentária só poderá ser realizada um ano após a apresentação da proposta, que é o marco definidor da data base. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente às 15:45 horas, deu por encerrada a reunião e, eu ADEMAR DA SILVA CÂMARA Secretário lavrei a presente Ata, que vai por

CNPJ: 88.541.354/0001-94
PRAÇA NASSIB NASSIF
C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS

Processo Administrativo: 126/2016
Processo de Licitação: 4923/2016
Data do Processo: 09/11/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 3/2019 (Sequência: 1)

mim assinada e pelos demais presentes.

Palmeira das Missões, 21 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

HAROLDO SCHNEIDER - - Presidente da Comissão de Licitação
ELTON ARDENGHI MIRANDA - - VICE-PRESIDENTE